



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM CONCORDÂNCIA COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, POPULARMENTE DENOMINADA “LEI PAULO GUSTAVO” E NOS SEUS DECRETOS REGULAMENTADORES - DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Vicente, portadora do CNPJ 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar, 384, Centro - São Vicente, no uso de suas atribuições, torna público, que durante o período das 8h00 do dia 28 de setembro 2023 às 23h59 do dia 15 de outubro de 2023, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de Cultura para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreçar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Analisar recursos sobre os pareceres;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

1.4 Os recursos do presente edital seguirão a seguinte ficha de dotação orçamentária:

1717 - 05.100.2008.30882120230002.0023.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Física

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas abaixo:

- Cinema e Audiovisual;
- Cultura Digital;
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas dos Povos Indígenas:
- Culturas dos Povos Nômades;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Cultura de Periferia;
- Cultura de Diversidade Sexual;
- Cultura de Diversidade de Gênero;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Artes Visuais;
- Música;
- Cultura Hip-hop / funk;
- Artes Cênicas;
- Dança;
- Literatura;
- Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
- Artesanato.

b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.

2.2. Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.2.1 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.2.2 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura.

2.3 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será **vedada** sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.4 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) e todas as reuniões serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, podendo se adequar para o formato online.

2.4.1 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

2.5 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de São Vicente e seus parentes e afins até o segundo grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link: bit.ly/LPGpareceristaSV durante o período das 8h00 do dia 28 de setembro de 2023 às 18h do dia 15 de outubro de 2023.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 A inscrição será dividida em dois módulos:

- Módulo 1 – Cinema e Audiovisual, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022 - Editais de Chamamento Público nº 06/2023 e 07/2023 - SECULT;
- Módulo 2 – Demais áreas, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 - Editais de Chamamento Público nº 08/2023 e nº 09/2023;

3.3.1 O candidato poderá se inscrever no Módulo 1, no Módulo 2 ou em ambos os módulos.

3.3.2 O candidato que se inscrever em ambos os Módulos 1 e 2, deverá preencher as duas fichas de inscrição (conforme Anexo I – Módulo 1 e anexo II

- Módulo 2) e deverá comprovar sua experiência e formação em cada uma das respectivas áreas.

3.4 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição de acordo com o Módulo pretendido, conforme Anexos I e II;
- b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo III (em formato .pdf, .png ou .jpeg de até 1mb);
- c) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH (formato.pdf, .png ou .jpeg de até 1mb cada);
- d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF (formato .pdf, .png ou .jpeg de até 1mb);
- e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição (formato .pdf, .png ou .jpeg de até 1mb);
- f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf com no máximo 1mb);

g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4 - f), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviado no formato .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).

3.4.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

3.5 Ao enviar o formulário, o candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

3.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

3.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital. A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.8 No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a última inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, indicados por portaria do Secretário Municipal de Cultura.

4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.4.

4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios		Pontuação
1 - Experiência na área cultural curricular	Experiência igual ou superior a 10 anos	15
	Experiência de 05 a 10 anos	12



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	Experiência inferior a 05 anos	10
2 - Formação curricular	Mestrado ou Doutorado	10
	Pós-Graduação (Especialização)	8
	Graduação Superior	6
	Formação técnica	4
	Ensino Fundamental/Médio	2
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	10
	03 a 04 projetos	7
	01 a 02 projetos	4
4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	4
	03 a 04 bancas	3
	01 a 02 bancas	2
5 - Vivência cultural na Baixada Santista	Desenvolvimento, produção ou gestão de projetos culturais em São Vicente	7
	Desenvolvimento, produção ou gestão de projetos culturais na Baixada Santista	5
6 - Vivência cultural com os segmentos de matriz africana, indígena, quilombola e/ou afrobrasileira.	Formação acadêmica, de produção ou vivência com projetos ou segmento de cultura dos povos indígenas, de matriz africana, quilombola e/ou afrobrasileira	5

4.4 Os inscritos que não pontuarem nos critérios “1” e “3” do item 4.3 serão considerados inabilitados.

4.5 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I – Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.

II - Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

III - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.

IV - Maior nota no critério 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

4.5.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

4.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 A Comissão de Seleção terá prazo de até 10 (dez) dias para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.4. e 4.3, podendo iniciar as avaliações conforme recebimento das inscrições.

5.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

5.2 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Boletim Oficial Municipal a relação dos inscritos habilitados e inabilitados no Módulo 1 e no Módulo 2, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

5.3 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Boletim Oficial Municipal.

5.4 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico lpg.secultsv@gmail.com, identificado com:

- RECURSO – MÓDULO 1/ NOME DO INSCRITO, ou;
- RECURSO – MÓDULO 2/ NOME DO INSCRITO.

5.5 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

5.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pelo Secretário Municipal de Cultura.

5.5.2 Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim Oficial Municipal, não cabendo novo recurso.

5.6 O Secretário Municipal de Cultura publicará no Boletim Oficial Municipal a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas dos Módulo 1 e Módulo 2, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

5.7 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura não cabe recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As contratações serão feitas como Pessoa Física.

6.3 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.4 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4.1 Para os editais de que tratam a Lei Complementar nº 195/2022, a “Lei Paulo Gustavo”, serão contratados 3 (três) pareceristas para análise dos projetos dos editais pertinentes aos incisos I e III do art. 6º e outros 3 (três) pareceristas para a análise dos projetos pertinentes ao projetos dos editais pertinentes ao art. 8º da supracitada legislação.

6.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico lpg.secultsv@gmail.com:

I – Banco;

II – Agência;

III – Operação (se houver);

IV – Número da conta;

V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

6.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

6.5.2 O habilitado, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário, preferencialmente, o Banco do Brasil para recebimento de sua remuneração.

6.5.3 No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Boletim Oficial do Município.

6.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de São Vicente

6.6.1 A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

6.7 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados, objeto de cada contrato de prestação de serviços.

a) Até 100 projetos – R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b) De 101 a 200 projetos – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

c) 201 projetos ou mais – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

7.2 Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Cultura atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 40 (quarenta) dias corridos.

7.3 Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura procederá à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de São Vicente e o Parecerista.

7.5 Os valores previstos no item 7.1 serão considerados brutos, fixos e irrecorríveis.

7.5.1 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

9.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Boletim Oficial do Município.

9.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico lpg.seculsv@gmail.com

9.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

9.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

medidas legais cabíveis.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Anexos:

ANEXO I – Modelo de formulário on-line de inscrição para o Módulo 1;

ANEXO II – Modelo de formulário on-line de inscrição para o Módulo 2;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

ANEXO IV – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

São Vicente, 28 de setembro de 2023

ALEXANDRE RODRIGUES

Secretário de Cultura



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I – Modelo de formulário de inscrição on-line para o Módulo 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – SECULT - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

MÓDULO 1: AUDIOVISUAL		
DADOS DO PARECERISTA		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
NOME ARTÍSTICO:		
NASCIMENTO: (DD /MM /AAAA)		
CPF:		
RG:		
ENDEREÇO:	Nº	
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP:
CONTATOS		
CELULAR: ()	TELEFONE FIXO: ()	
E-MAIL:		
1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR – CINEMA E AUDIOVISUAL		
<input type="checkbox"/>	Experiência igual ou superior a 10 anos	
<input type="checkbox"/>	Experiência de 05 a 10 anos	
<input type="checkbox"/>	Experiência inferior a 05 anos	
2 - FORMAÇÃO CURRICULAR		
<input type="checkbox"/>	Ensino fundamental/Médio	
<input type="checkbox"/>	Ensino Técnico	
<input type="checkbox"/>	Graduação Superior	
<input type="checkbox"/>	Pós-Graduação (Especialização)	
<input type="checkbox"/>	Mestrado e/ou Doutorado	
3- EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS – CINEMA E AUDIOVISUAL		
<input type="checkbox"/>	05 ou mais projetos	
<input type="checkbox"/>	03 a 04 projetos	
<input type="checkbox"/>	01 a 02 projetos	
4 - QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS		



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

<input type="checkbox"/>	05 ou mais bancas
<input type="checkbox"/>	03 a 04 bancas
<input type="checkbox"/>	01 a 02 bancas

5- Inclua aqui os documentos comprobatórios:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – Modelo de formulário de inscrição on-line para MÓDULO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

MÓDULO 2: DEMAIS ÁREAS CULTURAIS		
DADOS DO PARECERISTA		
NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
NOME ARTÍSTICO:		
NASCIMENTO: (DD /MM /AAAA)		
CPF:		
RG:		
ENDEREÇO:		Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP:
CONTATOS		
CELULAR: ()		TELEFONE FIXO: ()
E-MAIL:		

1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR	
<input type="checkbox"/>	Experiência igual ou superior a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Experiência de 05 a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Experiência inferior a 05 anos
2 - FORMAÇÃO CURRICULAR	
<input type="checkbox"/>	Ensino fundamental/ Médio
<input type="checkbox"/>	Ensino Técnico
<input type="checkbox"/>	Graduação Superior
<input type="checkbox"/>	Pós-Graduação (Especialização)
<input type="checkbox"/>	Mestrado e/ou Doutorado
3- EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS	
<input type="checkbox"/>	05 ou mais projetos
<input type="checkbox"/>	03 a 04 projetos
<input type="checkbox"/>	01 a 02 projetos
4 - QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	
<input type="checkbox"/>	05 ou mais bancas
<input type="checkbox"/>	03 a 04 bancas



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

()	01 a 02 bancas
-----	----------------

5- Inclua aqui os documentos comprobatórios:

ANEXO III – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – SECULT EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

Contrato nº xxxxxxxx/2023 – SECULT Processo

Administrativo nº XXXXX/2023-XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E O(A) SR(A).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Frei Gaspar, 384, Centro em São Vicente - SP, inscrito no CNPJ nº 46.177.523/0001-09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu titular, Sr. ALEXANDRE MORAIS RODRIGUES, e de outro lado o Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, domiciliado(a) e residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX/XX**, ante o permissivo do Artigo nº 25, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº **XXX/2023-SECULT** para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº 005/2023-SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- c) Apreçar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à

autoridade competente para decisão;

f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;

g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros;

h) Comparecer às reuniões agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 05/2023-SECULT, seguindo seus ritos, regras e prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:

O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxx reais), em valor bruto, a título de remuneração pela análise de xxx até xxx projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Capítulo 7 do Edital de Chamamento nº 05/2023-SECULT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 40 (quarenta) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo

exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I - Advertência

II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

III – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

IV - Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As

despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de São Vicente o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

São Vicente, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA